

# **POLÍTICA DE AQUISIÇÕES E DESCARTES DE BENS CULTURAIS DE CARÁTER MUSEOLÓGICO**

Museu Victor Meirelles



Florianópolis, 2024

**museu** Victor Meirelles



## **POLÍTICA DE AQUISIÇÕES E DESCARTES DE BENS CULTURAIS DE CARÁTER MUSEOLÓGICO DO MUSEU VICTOR MEIRELLES/IBRAM**

### **1. FINALIDADE**

1.1. A Política de Aquisições e Descartes de Bens Culturais de Caráter Museológico do Museu Victor Meireles/Ibram (MVM) reúne diretrizes gerais para conceituação e gerenciamento do acervo museológico da instituição por meio da estruturação de processos e procedimentos técnicos para aquisição, documentação e descarte das coleções.

1.2. Esta Política tem como finalidade:

- a) Definir critérios técnicos para aquisição, gestão e descarte de bens museológicos pelo MVM;
- b) Organizar o acervo museológico em coleções definindo sua classificação, seus fundamentos conceituais e seus objetivos;
- c) Oferecer à sociedade um documento público que evidencia a abordagem do MVM sobre seu acervo museológico;

1.3. A finalidade desta Política está em consonância com os objetivos descritos no Art. 4º da Resolução Normativa Ibram nº 12, de 10 de fevereiro de 2022, que normatiza os procedimentos técnicos e administrativos para elaboração de política de aquisições e descartes de bens culturais.

### **2. FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1. Esta Política está em consonância com princípios, objetivos e obrigações resultantes de encontros e convenções internacionais nas áreas de Patrimônio e Museologia bem como com diretrizes e publicações organizadas por instituições reconhecidas na área, em especial:

- a) A Recomendação de Paris quanto a Propriedade Ilícita de Bens Culturais (UNESCO, 1964);
- b) A Convenção Relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, a Exportação e a Transferência Ilícitas da Propriedade de Bens Culturais (UNESCO, 1970);
- c) A Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (UNESCO, 1972);
- d) A Convenção do UNIDROIT sobre Bens Culturais roubados ou ilicitamente exportados (UNIDROIT, 1995);
- e) As Diretrizes para Empréstimos do ICOM (*ICOM Guidelines for Loans*, 1974);
- f) O Código de Ética para museus do ICOM (2004);
- g) A Declaração de Princípios de Documentação em Museus (*Statement of Principles of Museum Documentation*, CIDOC/ICOM, 2007);
- h) A Recomendação Referente a Proteção e Promoção dos Museus e Coleções, sua Diversidade e seu Papel na Sociedade (UNESCO, 2015).

## **POLÍTICA DE AQUISIÇÕES E DESCARTES DE BENS CULTURAIS DE CARÁTER MUSEOLÓGICO**

**museu** Victor Meirelles



2.2. Esta Política se adequa à legislação internacional, nacional e regional vigente relativa à preservação e à promoção do patrimônio cultural, em especial as determinações estabelecidas pela:

- a) Portaria IBPC nº 262, de 14 de agosto de 1992, que veda a saída do país de obras de arte e de outros bens culturais tombados;
- b) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- c) Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais;
- d) Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus;
- e) Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009;
- f) Resolução Normativa Ibram nº 06, de 31 de agosto de 2021, que normatiza o Inventário Nacional dos Bens Culturais Musealizados;
- g) Resolução Normativa Ibram nº 12, de 10 de fevereiro de 2022, que normatiza os procedimentos técnicos e administrativos para elaboração de política de aquisições e descartes de bens culturais.

2.3. Esta Política reconhece e se inspira nas diretrizes desenvolvidas no documento "Proposta para formulação de Política de Aquisição de obras de arte para o Museu Victor Meirelles/IBRAM/MinC", elaborado pela equipe do MVM em novembro de 2009, e se baseia em conhecimentos e experiências acumuladas e compartilhadas entre a comunidade museológica no Brasil e no exterior.

### **3. CARACTERIZAÇÃO, HISTÓRICO E LINHAS DO ACERVO**

3.1. Atualmente, o MVM tem inventariadas 260 obras de arte que denotam a multiplicidade da linguagem das artes visuais a partir do século XIX, passando pela modernidade até o momento presente. Com esse acervo, o MVM tem a missão de "preservar, pesquisar e divulgar a vida e obra de Victor Meirelles, bem como difundir, promover e preservar os valores históricos, artísticos e culturais da sociedade, e ainda estimular reflexão e experimentação no campo das artes, do patrimônio e do pensamento contemporâneo, contribuindo para a ampliação do acesso às mais diferentes manifestações culturais e para a formação e o exercício da cidadania".

3.1.1. O acervo museológico do MVM começou a ser formado no ano de 1951 por meio da cessão e transferência de obras de arte de Victor Meirelles oriundas da coleção do Museu Nacional de Belas Artes (MNBA), "para constituir o núcleo inicial do Museu Victor Meirelles"<sup>1</sup>. Em sua maioria aquarelas e grafites sobre papel de estudos para a Primeira Missa no Brasil, Batalha dos Guararapes e Combate Naval do Riachuelo e de estudos de traje, além de alguns retratos em óleo

---

<sup>1</sup> Cessão e transferência por meio do processo 36.942 de 18 de abril de 1951 e autorizado pelo ministro da Educação e Saúde em 28 de abril de 1951.



sobre tela.

3.1.2. No ano de 1984 o MVM recebe novamente por transferência do MNBA<sup>2</sup> outro núcleo de obras de arte de Victor Meirelles, com óleos sobre tela de estudos para Batalha dos Guararapes, Passagem do Humaitá, Casamento da Princesa Isabel e Invocação à virgem, algumas cópias e a obra "Degolação de São João Batista".

3.1.3. Ao longo de sua trajetória o MVM recebeu doações de colecionadores particulares, como as de Edmundo Pinto da Luz (1952, aquarela sobre papel de uma vista da Desterro, antigo nome da cidade de Florianópolis), da família de Lucas Boiteux (1970, óleos e aquarelas de retratos, estudos para Batalha dos Guararapes e uma vista da Desterro) e de Sara Regina Poyares dos Reis (2009, com óleos sobre tela de autoria de alunos de Victor Meirelles, como Eliseu Visconti, Antonio Parreiras, Décio Villares, Belmiro de Almeida e Oscar Pereira da Silva).

3.1.4. Entre os anos de 2000 e 2004, o MVM adquiriu três obras representando vistas da Desterro: um óleo sobre tela, adquirido da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito em troca de serviços de restauração, e duas aquarelas sobre papel, por meio de compra.

3.1.5. A partir do ano de 1994, com a demanda do meio artístico de Florianópolis por mais um espaço atuante de exposições na cidade, o MVM criou o Projeto de Exposições Temporárias, com o objetivo de possibilitar perspectivas e modos de ver e interagir coma produção artística local, regional, nacional e internacional visando os diálogos e interações com as artes já constituídas, as vanguardas e a crítica de arte. Desde então, a coleção de obras de arte de Victor Meirelles e de seus coetâneos foi acrescida de trabalhos artísticos de arte moderna e contemporânea formada a partir de doações realizadas, em sua maioria, por artistas selecionados por editais de exposições temporárias. Trata-se de pinturas, desenhos, gravuras, vídeos, projetos e fotografias.

3.2. Considerando que:

- a) O núcleo inicial do acervo do MVM é formado por obras de arte de Victor Meirelles de Lima com caráter de estudos, esboços e cópias oriundos da cessão do Museu Nacional de Belas Artes a partir do ano de 1951;
- b) As aquisições do MVM e as doações realizadas por colecionadores particulares são, em sua maior parte, de estudos e esboços de Victor Meirelles de Lima;
- c) O MVM percebe a necessidade de atribuir sentido e organicidade às coleções, sobretudo as obras adquiridas a partir de 1994, por meio de compras e de doações realizadas por artistas, em especial as participantes de Exposições Temporárias realizadas no MVM;
- d) Há interesse e oportunidade atual de estruturar uma vertente do acervo como referência no

---

<sup>2</sup> Transferência realizada por documento assinado em 23 de novembro de 1984 entre as instituições Fundação Nacional Pró-Memória, por meio do MNBA, e a Fundação Catarinense de Cultura: "[as instituições] *concordam em transferir (...) as 27 obras de autoria de Vítor Meireles de Lima, objeto do Termo de Comodato assinado por ambas as instituições a 8 de julho de 1982, com o objetivo de manter, permanentemente, em exposição as obras do mencionado artista catarinense*".

## **POLÍTICA DE AQUISIÇÕES E DESCARTES DE BENS CULTURAIS DE CARÁTER MUSEOLÓGICO**

**museu** Victor Meirelles



- fazer artístico, reunindo estudos, esboços, cópias e processos no âmbito das artes visuais;
- e) A estrutura física do MVM é de pequeno porte, sem amplos espaços de exposição e Reserva Técnica;

3.3. O acervo museológico será organizado em duas coleções: "Coleção Victor Meirelles" e "Coleção XX/XXI".

- I. A Coleção Victor Meirelles visa preservar e estudar a produção artística de Victor Meirelles de Lima, de seus professores, alunos e coetâneos com o objetivo de conhecer, interpretar e difundir a produção artística, o sistema de ensino/aprendizagem e os paradigmas estéticos, históricos e sociais do século XIX. A Coleção Victor Meirelles é formada por:
  - a. Obras de arte de Victor Meirelles de Lima;
  - b. Obras de arte de professores, alunos e coetâneos a Victor Meirelles de Lima;
  - c. Obras de arte de artistas do século XIX e de períodos anteriores que retratem a vila de Nossa Senhora do Desterro, atual cidade de Florianópolis.
  
- II. A Coleção XX/XXI dedica-se a preservar, pesquisar e fomentar trabalhos de arte moderna e contemporânea, de forma a contribuir para a valorização dos processos de pesquisa, de pensamento e de produção envolvidos no fazer artístico. A Coleção XX/XXI é formada por:
  - a. Trabalhos artísticos de arte moderna e contemporânea;
  - b. Trabalhos/obras de arte que participaram do Projeto de Exposições Temporárias do MVM;
  - c. Trabalhos/obras de arte que retratem a cidade de Florianópolis.

## **4. DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AS AQUISIÇÕES E OS DESCARTES DE BENS CULTURAIS DE CARÁTER MUSEOLÓGICO**

4.1. O MVM adquire, preserva e promove suas coleções de forma a contribuir para o estudo e a valorização do patrimônio cultural. A gestão de acervos e seus diferentes usos estão a serviço da sociedade, por ela requeridos e fiscalizados.

4.2. O MVM somente poderá adquirir bens museológicos que estejam de acordo com os critérios de formação das coleções expressos no item 3.3 e com as demais diretrizes estabelecidas por esta Política. O MVM tem a prerrogativa de negar quaisquer condições não previstas em lei impostas por outra parte no processo de aquisição, independentemente da qualidade do bem museológico ou do renome das pessoas ou instituições envolvidas. Quando houver necessidade, tais condições deverão ser estabelecidas em parceria, sem ferir a missão e as políticas estabelecidas no Plano Museológico do MVM.

## **POLÍTICA DE AQUISIÇÕES E DESCARTES DE BENS CULTURAIS DE CARÁTER MUSEOLÓGICO**

**museu** Victor Meirelles



4.3. O MVM irá analisar o estado de conservação do bem museológico antes de instaurar o processo para aquisição. Quaisquer riscos à integridade e à conservação dos demais bens museológicos do MVM devem ser evitados. Nenhum bem museológico será adquirido caso apresente dimensões, suporte físico e materiais incompatíveis com a capacidade do MVM em preservá-los.

4.4. A aquisição de acervos museológicos implica em transferência total do direito de propriedade e da posse sobre o item adquirido, excluídas as formas de comodato e depósito temporário, com gestão autônoma e direito de uso de imagem, conforme legislação em vigor<sup>3</sup>, para atividades fins do MVM previstas em seu Plano Museológico.

4.5. O acervo museológico poderá ser adquirido nos seguintes modos: doação (de particulares e instituições não vinculadas ao IBRAM), transferência (de outras unidades museológicas vinculadas ao IBRAM), legado (por testamento), compra e permuta.

4.6. O descarte compreende a exclusão do direito de propriedade e de posse do MVM sobre o bem museológico, e da responsabilidade pela sua segurança, preservação, exposição e uso de imagem.

4.7. Via de regra, o MVM somente poderá descartar um bem museológico caso seu estado de conservação esteja irreversível por consequência de catástrofes naturais ou de sinistros causados pelo homem que resultem na impossibilidade de identificação do bem museológico e consequente inutilização. Outros tipos de descarte, como doação, transferência, permuta ou repatriação, terão caráter de exceção e serão analisados caso a caso pela Comissão de Avaliação de Acervos.

4.8. O MVM não poderá descartar bens museológicos desaparecidos. Cabe ao MVM registrar as informações necessárias no Cadastro de Bens Musealizados Desaparecidos do IBRAM e publicizar o bem desaparecido.

4.9. A Cessão de Uso (Comodato) e o Depósito não compreendem aquisição ou descarte de acervo museológico pelo MVM. Nos dois casos, tanto para entrada quanto para a saída de acervo, não há alteração no direito de propriedade sobre o bem museológico.

4.10. Para todos os modos de aquisição e para descarte de bens museológicos, cabe ao MVM reunir toda documentação necessária (conforme capítulos III e IV da Resolução Normativa 12 de 10 de fevereiro de 2022), verificar a exatidão das informações sobre o bem museológico, desenvolver justificativa para aquisição ou descarte e encaminhar processo à Comissão de Avaliação de Acervos, que julgará deferimento em reunião.

---

<sup>3</sup> Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e Resolução Normativa Ibram nº 15, de 14 de março de 2022.

## **POLÍTICA DE AQUISIÇÕES E DESCARTES DE BENS CULTURAIS DE CARÁTER MUSEOLÓGICO**

**museu** Victor Meirelles



### **5. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA E OS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA**

#### **5.1. São atribuições da Comissão de Avaliação de Acervo Museológico:**

- I. Aplicar, monitorar e atualizar esta Política de Aquisições e Descartes de Bens Culturais de Caráter Museológico do MVM;
- II. Acompanhar e deliberar sobre a formação (seleção, aquisição e gestão) e o descarte dos bens museológicos;
- III. Elaborar modelos de documentos a serem utilizados nos processos de seleção, aquisição e descarte de bens museológicos.

#### **5.2. A Comissão de Avaliação de Acervo Museológico terá a seguinte formação:**

- I. O(a) Diretor(a) do MVM e 01 (um) suplente, integrante da equipe técnica do MVM;
- II. 04 (quatro) integrantes da equipe técnica do MVM, da seguinte forma:
  - a. Responsável pelo Programa de Acervos;
  - b. Responsável pelo Programa de Ação Educativa e Cultural;
  - c. Responsável pelo Programa de Exposições;
  - d. Responsável pelo Programa de Pesquisa.

5.3. Os cinco titulares e o respectivo suplente da Comissão de Avaliação de Acervo Museológico serão indicados pelo Diretor do MVM e nomeados por meio de ato do Presidente do Ibram em até 30 dias após a aprovação desta Política.

5.4. A Comissão de Avaliação de Acervo Museológico poderá convidar especialistas externos ao MVM, com notório saber e conforme cada caso, para auxiliar na análise e na elaboração dos pareceres.

5.5. A Comissão de Avaliação de Acervo Museológico realizará 01 reunião ordinária anual, para fins de relataria das atividades do ano e monitoramento desta Política, podendo agendar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

5.6. As análises e decisões da Comissão de Avaliação de Acervo Museológico tomadas em reunião serão registradas em ata, parecer técnico ou documento similar, devidamente datado e assinado por seus integrantes.

# **POLÍTICA DE AQUISIÇÕES E DESCARTES DE BENS CULTURAIS DE CARÁTER MUSEOLÓGICO**

**museu** Victor Meirelles



## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A periodicidade de atualização desta Política de Aquisições e Descartes de Bens Culturais de Caráter Museológico fica atrelada à atualização do Plano Museológico do Museu Victor Meirelles.

6.2. Na medida em que haja necessidade de revisão desta Política, conforme legislação vigente ou prerrogativas da Administração Pública, em qualquer tempo, o processo seguirá o preconizado pela Resolução Normativa Ibram n. 12, de 10 de fevereiro de 2022.

6.3. Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviços do Ibram.